

LEI Nº 821, DE 16 DE AGOSTO DE 2005.

Autoriza concessão de uso gratuito de bem público e dá outras providências.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art.1º É o Poder Executivo autorizado a proceder a concessão de uso gratuito de uma copiadora, marca Gestetner, modelo 2713z, de propriedade do município de Coronel Barros, ao Circulo de Pais e Mestres – CPM, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier, visando a utilização do equipamento pela concessionária e pela Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.

Art.2º As despesas de manutenção do equipamento concedido será de responsabilidade do município de Coronel Barros, que em contrapartida terá livre acesso à utilização do bem, especialmente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Miguel Burnier.


Art.3º O prazo de concessão é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período se houver manifestação das partes interessadas.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 16 de agosto de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Airton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan.

NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

16 de agosto 2005

M. Fischer

Marla Fischer

CR. 768.232.100-87